

PROJETO DE LEI ____/2018

“Dispõe sobre a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras e serviços de pavimentação, tapa-buracos, poda de árvores, roçada em áreas públicas, manutenção de praças, parques e dá outras providências”.

Art. 1º O Executivo Municipal divulgará, por meio da internet, em seu site oficial, sempre no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras e serviços previstos para a Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Mobilidade e Segurança, para o mês seguinte, indicando:

I – o tipo e um breve descritivo das obras e serviços;

II – o período em que serão realizados as obras e serviços, preferencialmente indicando as datas e os horários;

III – a localização exata com numeração da via pública ou pontos de referência.

Parágrafo único: nos casos que o logradouro na qual o serviço será prestado não possuir nome oficial, será divulgada foto do local a fim de facilitar sua identificação.

Art. 2º Fica o Município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

I – tapa-buracos;

II – pavimentação;





III – poda de árvores;

IV – roçada e limpeza de terrenos públicos;

V – serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas);

VI – conservação de praças e parques;

VII – limpeza de entulhos em área pública;

VIII – patrolamento e cascalhamento.

Art. 3º Alterações no cronograma deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura com antecedência de, no mínimo de 48 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do art. 1º e seus incisos.

Art. 4º As listas deverão ser atualizadas todos os meses.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Atualmente, o cidadão do município necessita de inúmeros serviços, tais como: tapa-buracos, roçada de mato em uma praça, pintura de faixa de segurança, etc. A falta de uma previsão de quando o serviço será efetuado prejudica demasiadamente o munícipe, que, diante de um problema, cobra um posicionamento efetivo do Executivo Municipal, seja através dos canais de comunicação ou também dos Vereadores.

Os vereadores, enquanto interlocutores entre a comunidade e a Prefeitura, tentam suprir essa lacuna se utilizando de indicações e requerimentos para resolver ou obter informações a respeito dos problemas dos moradores.

Neste sentido, a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras e serviços previstos pelo Município, privilegia a transparência do processo, por se tratar de uma eficiente prestação de contras à população e uma maneira da comunidade acompanhar as demandas que lhe afligem.

Diante ao exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Professora Claudinha Jardim,
Vereadora Democratas,
Guaíba/RS.

